



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.705/04**

#### **AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613/02.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O tempo previsto para as contratações disposto no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.613/02, fica prorrogado até o final do exercício de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a prorrogação dos contratos correrão à conta da dotação 10 302 1002 2031 319004.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 1.613/02, de 11/03/02, que "Autoriza a contratação de pessoal para programas da saúde e contém outras providências".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2004.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de julho de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de julho de 2004.  
\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.